

# Prefeitura Municipal de Birigui

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

### DECRETO Nº 5.368, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

**FUNCIONAMENTO** AUTORIZA O COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE FEVEREIRO/2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

## PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ. Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 07/2015,

#### DECRETA:

ART. 1º -- Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de FEVEREIRO / 2015, segundo o abaixo especificado:

- a) dias 1, 8, 15 e 22 (domingos) o comércio não funcionará;
- b) dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27: das 8h30 às 18h;
- c) dias 7, 14, 21 e 28 (sábados): das 8h30 às 14h;
- d) dia 17 (Carnaval) o comércio não funcionará.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam desobrigadas cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2° do art. 2° da Lei Municipal n° 5.526/2012.

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de dezembro de dois mil e quinze.

Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONCALVES

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local

ODÉLI FERNANDES CUSTODIO Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

Secretário de Negócios Jurídicos

de costume.